



## Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO 006-2025</b> .....	2



**Chefia de Gabinete do Prefeito****DECRETO****DECRETO 006-2025**

DECRETO Nº 006/2025-GAB DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS DIÁRIAS PAGAS AO PREFEITO E SERVIDORES QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. CONSIDERANDO a importância de disciplinar a concessão de diárias para assegurar a economicidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos; RESOLVE: Art. 1º. O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e os Servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para o outro ponto do território nacional, ou internacional, com distância mínima de 150km (cento e cinquenta quilômetros), fará jus à percepção de diárias, nos seguintes casos: I - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato executivo ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções. II – Em outras situações em que há interesse público. Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem. Art. 2º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Art. 3º. O limite de diárias a ser concedida ao Prefeito e Servidores será conforme tabela do Anexo único deste decreto, devendo ser atualizada mediante Decreto do Prefeito, anualmente. Parágrafo único. Servidor em viagem na companhia de superior hierárquico fará jus à percepção de diária atribuída a autoridade de maior nível hierárquico que se fez acompanhar. Art. 4º. A

competência para autorizar a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo, é exclusiva do Prefeito ou na sua ausência do Vice-Prefeito. Art. 5º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de saída para a viagem, por meio de ofício dirigido ao ordenador de despesas da unidade orçamentária que o servidor esteja vinculado, devendo constar as seguintes informações: Quantidade de diárias concedidas; Nome do servidor; Cargo ou função; Destino do deslocamento; Período entre a saída e a chegada do servidor; Descrição objetiva da razão do deslocamento. Art. 6º. Aplicam-se as disposições desse Decreto também aos cargos em comissão e aos contratados temporariamente. Art. 7º. Receberá diária de Secretário Municipal o Controlador Geral do Município, o Procurador do Município e o Chefe de Gabinete do Prefeito. Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

\_\_\_\_ FÁBIO VALE DE HOLANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: jb4bkmwqf20250204130208





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**FÁBIO VALE DE HOLANDA**  
Prefeito Municipal

**DYEGO FARIAS SILVA**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: [faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br](mailto:faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br)**

